

## EDITAL Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de 01 (uma) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Nutricionista, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2011/2012, nos seguintes termos:

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
- 1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
- 1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012.

### II – DAS VAGAS

**Número de vagas:** 01 (um)

### III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 3.1 **Cargo:** Nutricionista
- 3.2 **Remuneração:** R\$ 2.393,81 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
- 3.3 **Carga horária:** 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

**3.4 Qualificação:** Graduação em Nutrição. Registro no CRN

**3.5 Local de Trabalho:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### **IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1 - Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

4.2 - Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

4.3 - Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

4.4 - Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;

4.5 - Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;

4.6 - Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;

4.7 - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

(Por exemplo: Visita domiciliar; participação em licitações; requisição e dispensação de dietas enterais e formula infantil; participação da equipe multidisciplinar cirurgia bariátrica etc. )

#### **V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.10** Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visitas domiciliar);

**5.11** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 DA DATA E DO LOCAL**

**6.1.1** As inscrições dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2640 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG nos dias **02 a 20 de março de 2020**, no período de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

## **VII – DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1 deste edital;

**7.2** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração ficará retida.

**7.3** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega;

**7.4** O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia dos seguintes documentos:

7.4.1 CPF;

7.4.2 Carteira de identidade;

7.4.3 Comprovante de escolaridade e respectivo registro no Conselho;

7.4.4 Declaração de contagem de tempo de experiência profissional como nutricionista, devidamente autenticada, se houver;

7.4.5 Comprovante de Curso de Especialização na área, se houver;

**7.5** Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**7.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7.7 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.**

## VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de documento original ou cópia autenticada em cartório da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço (cópia autenticada ou documento original), emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.

**8.4** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

**8.5** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

<b>TÍTULOS</b>	
Curso de Especialização na área de nutrição	02 pontos - no máximo 04 pontos

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA</b>	
De 03 a 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	04 pontos para cada ano

## IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada pela Prefeita para este fim.

**9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.

**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.

**9.5** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.6** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **27 de março de 2020**.

## **X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.6 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, até o dia **31 de março de 2020** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.2 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **03 de abril de 2020**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda: no prazo de 05 (cinco) dias úteis no máximo.

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais.

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutricionista; Registro no CRN

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de seis horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar)

**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 2011/2012, não poderão participar deste processo seletivo, servidores da administração direta ou indireta do Município.

**11.6** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.7** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.8** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2020.

**Elisângela Élia de Almeida**

**Secretária Interina de Saúde**

**Simone Carvalho**

**Prefeita Municipal**